

**TERMO DE REFERÊNCIA
REF. À SOLICITAÇÃO 125/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO Nº 015/2026**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é a Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos básicos, bem como suporte técnico para cadastro e acompanhamento de empreendimentos juntos à plataforma SinFEHIDRO 2.0

, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS
1	1	Unid.	Visita técnica (contratação eventual)
2	3	Mês	Assessoria e consultoria em cadastro e acompanhamento de empreendimentos na plataforma SinFEHIDRO 2.0, incluindo elaboração de projetos básicos

1.1.1. O projeto a ser elaborado será composto todas as peças técnicas necessárias para a inscrição do empreendimento junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), conforme as orientações do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO), tais como: projeto básico, termo de referência, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.1.2. Serão elaborados até 02 projetos de baixo e médio porte e complexidade, nas áreas do saneamento básico, que estejam alinhados com os Programas de Duração Continuada (PDCs), particularmente os SubPDCs “3.1 – Efluentes”, “5.1 – Perdas” e “6.1 – Captação”.

1.1.2.1. Consideram-se, para efeitos deste Termo de Referência, projetos de “baixo e médio porte e complexidade” aqueles que podem ser elaborados a partir dos dados e informações disponibilizados pela Contratada, sem a necessidade de contratação de serviços complementares (tais como topografia, ensaios técnicos, análises físico-químicas etc.), e cujo porte não exceda, proporcionalmente, a dedicação referencial prevista, que é de, no máximo, 8 horas semanais;

1.1.2.2. Alternativamente e, havendo interesse por parte da Contratada, em lugar de elaboração de projeto, poderá ser realizada a adequação técnica e formal de projeto existente, sendo esta atividade contabilizada como projeto elaborado.

1.1.2.3. Para cada projeto solicitado será considerado o prazo mínimo para entrega de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação da elaboração do projeto, podendo ser acordado prazo maior conforme a natureza do empreendimento; caso seja solicitada a elaboração do segundo projeto antes da finalização do prazo referente ao primeiro, este será a ele acrescido.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Caso haja a prorrogação, o saldo remanescente será zerado, renovando-se os seus quantitativos iniciais, com possibilidade de reajuste em sentido estrito, após o decurso de 03 (três) meses, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

1.3. Vistoria

1.3.1. Para o adequado dimensionamento e elaboração da proposta, a empresa interessada **deverá realizar vistoria no local** onde será executado o projeto objeto da contratação (conforme item 1 do descritivo dos serviços), acompanhada por servidor designado para esse fim, no período de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h.

1.3.1.1. A visita deverá ser requerida no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento deste termo de referência.

1.3.2. Para a vistoria, o representante legal ou técnico da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documentos de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.4. Para obter o resultado esperado dos serviços, objeto deste Termo de Referência a Autarquia, deverá:

1.4.1. Fornecer a Contratada todo material técnico disponível no setor de engenharia, bem como colocar sua equipe técnica à disposição da empresa, que farão as considerações relevantes às necessidades da Autarquia.

1.4.2. Manter acesso livre para os funcionários, equipamentos e veículos da empresa contratada no local, onde será desenvolvido o projeto.

1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O FEHIDRO constitui uma importante fonte de recursos não reembolsáveis para ações voltadas à melhoria da qualidade das águas e à preservação do meio-ambiente.

2.2. Por meio do FEHIDRO, é possível o financiamento quase integral de estudos, planos, projetos executivos, serviços e obras de infraestrutura voltadas à melhoria das condições do saneamento básico municipal.

2.3. A captação desses recursos financeiros depende, fundamentalmente, de projetos técnicos elaborados conforme o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) e o atendimento rigoroso às deliberações dos comitês de bacia hidrográfica que, no caso do SAAE, é o Comitê de Bacias do Médio Paranapanema (CBH-MP).

2.4. A contratação se justifica, portanto, pela necessidade de se adquirir projetos de engenharia com os requisitos técnicos e formais requeridos para a inscrição de propostas de financiamento junto ao FEHIDRO, além da manutenção de consultoria especializada para a realização de tratativas por meio da plataforma online do Sistema de Informações Gerenciais do FEHIDRO (SinFEHIDRO).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. Análise prévia de empreendimentos ou ações, indicadas pelo SAAE, quanto ao enquadramento em relação às ações priorizadas pelo CBH-MP, bem como aos respectivos SubPDCs e à sua previsão no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

3.2. Elaboração de projetos de baixo e médio porte e complexidade, nas áreas de saneamento básico consoantes aos SubPDCs 3.1, 5.1 ou 6.1, ou adequação técnica e formal de projetos existente.

3.3. Cadastro de proposta de financiamento na plataforma SinFEHIDRO 2.0;

3.4. Acompanhamento durante o as etapas do processo seletivo; caso haja quaisquer registros de demanda, a Contratada deverá dar ciência à Contratante, em até 48 horas, das providências que demandarem ações por parte da Administração; as providências que dependerem de ajustes técnicos consoantes aos serviços prestados pela Contratada deverão ser por ela efetivadas tempestivamente.

3.5. A natureza intelectual do objeto desta contratação dispensa a presença de profissional; contudo, poderão ser agendadas visitas técnicas para análise de serviços e alinhamento de estratégias, em data a ser acordada entre as partes e sujeita à disponibilidade de agenda do profissional, sendo as respectivas custas apresentadas no relatório de atividades do mês.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação são que o fornecimento da consultoria objeto desta contratação seja realizado por empresa qualificada, legalmente habilitada e com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP).

4.2. Para atender à necessidade descrita, a contratação deverá abranger os seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.2.1. Deverá ser comprovada experiência em inscrição e acompanhamento de propostas no FEHIDRO, podendo a comprovação ocorrer tanto em nome da pessoa jurídica quanto de profissional(is) integrante(s) da equipe técnica vinculada(s) à execução do objeto.

4.2.2. Suficiência para Licitação e Ajustes: Os documentos e produtos entregues (Projeto Básico e demais componentes) deverão ser completos, consistentes entre si e suficientes para compor proposta a ser inscrita no FEHIDRO, sem necessidade de complementações externas.

4.3. A futura Contratada deverá:

4.3.1. Quando for o caso, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Não será exigida garantia contratual.

4.5. Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao apoio da Autarquia no cadastro, acompanhamento e gestão de empreendimentos junto ao Sistema de Informações Gerenciais do FEHIDRO (SinFEHIDRO 2.0), bem como na elaboração ou adequação de projetos técnicos necessários à inscrição de propostas de financiamento.

5.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, momento em que a contratada deverá iniciar as atividades de assessoria, análise técnica e planejamento das ações necessárias ao atendimento das demandas indicadas pela Autarquia.

5.3. Inicialmente, a contratada deverá realizar análise técnica prévia das ações, projetos ou empreendimentos indicados pela contratante, verificando sua compatibilidade com os Programas de Duração Continuada (PDCs) do FEHIDRO e com o Plano Municipal de Saneamento Básico, indicando a viabilidade de enquadramento e eventual necessidade de ajustes.

5.4. Quando solicitado pela contratante, a contratada deverá elaborar projetos básicos de baixa ou média complexidade, ou promover a adequação técnica e formal de projetos já existentes, de modo a atender às exigências estabelecidas pelo Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO e demais orientações aplicáveis.

5.5. Os projetos elaborados deverão contemplar todos os elementos técnicos necessários à formalização da proposta de financiamento, incluindo, quando aplicável, termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos exigidos para submissão do empreendimento.

5.6. A contratada será responsável pelo cadastro das propostas na plataforma SinFEHIDRO 2.0, bem como pelo acompanhamento das etapas do processo seletivo, realizando as atualizações, inserções de documentos e ajustes técnicos que se fizerem necessários ao regular andamento da proposta.

5.7. Caso sejam identificadas pendências, solicitações de esclarecimentos ou demandas de complementação por parte dos órgãos responsáveis pela análise do empreendimento, a contratada deverá comunicar a contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, indicando as providências necessárias e adotando, quando cabível, as medidas técnicas de sua responsabilidade.

5.8. Considerando que a natureza intelectual do objeto desta contratação dispensa a presença permanente de profissional, poderão ser realizadas visitas técnicas durante a execução contratual, quando necessárias à análise de serviços, levantamento de informações, análise de dados ou alinhamento técnico das soluções propostas. As visitas deverão ser previamente agendadas entre as partes, em data acordada e sujeita à disponibilidade de agenda do profissional, sendo as respectivas custas registradas no relatório de atividades do mês.

5.9. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante o período contratual, observando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para entrega de cada projeto solicitado, contado da data da solicitação formal pela contratante, podendo tal prazo ser ajustado conforme a complexidade do empreendimento.

5.10. A contratada deverá manter comunicação permanente com a equipe técnica da Autarquia, fornecendo orientações técnicas, esclarecimentos e apoio necessário durante todas as etapas de elaboração, cadastro e acompanhamento dos projetos.

5.11. Ao final da execução dos serviços, a contratada deverá entregar toda a documentação técnica produzida, devidamente organizada e em formato digital, assegurando que os documentos estejam aptos para utilização nos procedimentos administrativos e técnicos relacionados ao FEHIDRO.

5.12. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as orientações técnicas aplicáveis ao FEHIDRO, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada instrução das propostas de financiamento e o atendimento às necessidades da Autarquia.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, ou na sua impossibilidade, exigir a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

- **Fiscal:** Walber Silva Camargo. **Cargo:** Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

6.11. O **gestor da contratação** será o senhor Silvano Rodrigues Pascotte. **Função:** Chefe de Seção de Compras e Licitações.

6.12. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 7.077/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento.

7.1.1. Os serviços prestados serão objeto de medições mensais, realizadas pelo fiscal do contrato com base no relatório de atividades apresentado pela contratada, contendo a descrição detalhada dos serviços executados no período.

7.1.2. Após a apresentação do relatório mensal e da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.3. O fiscal do contrato analisará a medição apresentada, verificando a regularidade dos serviços executados, podendo solicitar esclarecimentos ou complementações quando necessário.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou com as obrigações contratuais, devendo a contratada proceder às correções ou ajustes necessários no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da conformidade dos serviços executados no período e a aprovação da medição pelo fiscal do contrato.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou esclarecimentos adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou extensão dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela correta execução do objeto contratual.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea "a" e "c" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica, singular e predominantemente intelectual dos serviços, que demandam conhecimento especializado e experiência

comprovada na elaboração de projetos voltados ao FEHIDRO, bem como na operacionalização da plataforma SinFEHIDRO 2.0.

8.1.1. A inviabilidade de competição decorre da necessidade de atuação com elevado grau de especialização técnica, notadamente quanto à elaboração, estruturação e acompanhamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO, atividades estas diretamente relacionadas ao êxito na captação de recursos e ao atendimento das exigências dos Comitês de Bacias Hidrográficas, não sendo possível a definição de critérios objetivos de comparação entre potenciais soluções.

8.2. Para atendimento da demanda, foi selecionada a empresa Plano A Engenharia e Saneamento Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 60.753.939/0001-59, em razão de sua comprovada experiência na área de saneamento básico, atuação junto ao FEHIDRO, domínio da plataforma SinFEHIDRO 2.0 e histórico de desempenho em projetos similares.

8.2.1. A escolha do fornecedor fundamenta-se na demonstração de notória especialização, evidenciada por sua experiência consolidada, capacidade técnica e resultados anteriormente obtidos em atividades compatíveis com o objeto.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.4. Como condição para a efetiva contratação, a empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

8.5. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

8.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.6.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

8.6.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa participante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

8.6.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.7. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final da entrega.

8.7.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste aviso, conforme determina a Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto solicitado e a indicação de seu(s) responsável(is) e do corpo técnico da empresa, com a definição de suas áreas de atuação, em conformidade como disposto no artigo 1º da Resolução nº 266/1979 do Confea.

8.8.2. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

8.8.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.3. A parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto corresponde a:

a) Assessoria e consultoria em cadastro e acompanhamento de empreendimentos na plataforma SinFEHIDRO 2.0

8.8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base na proposta apresentada pela empresa Plano A Engenharia e Saneamento Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 60.753.939/0001-59, considerada compatível com a complexidade e a natureza dos serviços a serem executados.

9.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), correspondente ao período de 03 (três) meses, sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais pelos serviços técnicos prestados, além de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por eventual realização de visita técnica, quando necessária.

9.3. A definição dos valores considerou a especificidade dos serviços, o grau de especialização exigido, o tempo estimado de execução e a compatibilidade com os preços praticados para atividades similares, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

9.4. Para fins de comprovação da adequação do valor proposto, foram apresentados documentos que evidenciam a compatibilidade dos preços praticados, tais como notas fiscais e contratos firmados com instituições públicas para execução de serviços similares, demonstrando que os valores estão em consonância com o mercado. Ressalta-se que, em razão da natureza da contratação por inexigibilidade, não se aplica a realização de pesquisa de preços nos moldes tradicionais, sendo a análise de compatibilidade fundamentada na experiência pretérita e nos valores efetivamente praticados pelo prestador em contratações anteriores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação está respaldada por dotação orçamentária adequada e suficiente para a cobertura das despesas previstas, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

10.2. O valor estimado para o contrato encontra-se previsto na seguinte fonte de recurso:

3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais (Ficha 31) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto Água
--------------	---

10.3. A contratação poderá onerar o orçamento seguinte, em conformidade com o período de vigência/execução

10.4. A referida contratação constam no ID 99 do Plano de Contratação Anual de 2026.

11. SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das obrigações poderá resultar na aplicação de penalidades, incluindo multa, suspensão do direito de participar de novos procedimentos e demais sanções previstas na legislação – Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. As obrigações da Contratada e da Contratante serão definidas na Minuta de Contrato, que estará anexa ao processo de contratação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Contratante, com base na Lei Lei Federal nº 14.133/2021, e nos princípios administrativos aplicáveis.

13.2. Todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos foram analisados para garantir a conformidade da contratação com as normas vigentes

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Angelo Carvalho de Castro
Cargo: Diretor do Departamento de Água

Fiscal: Walber Silva Camargo
Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio.

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Cargo: Chefe de Seção de Compras e Licitações

Cândido Mota, 16 de abril de 2026

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.


CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL